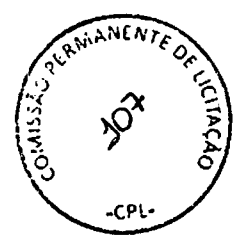




CONSTRUTORA INVEZT LTDA

CNPJ Nº 23.708.289/0001-01

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ÍNDICE:**

- 1.0 – Certificado de registro cadastral (CRC)
- 2.0 – Contrato Social e alterações
- 3.0 – Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- 4.0 – Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal
- 5.0 – Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF
- 6.0 – Certidão negativa de Falência ou Concordata
- 7.0 – Apólice (fundo de garantia)
- 8.0 – Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica CREA-PB
- 9.0 – Certidão de acervo técnico (CAT) CREA-PB
- 10.0 – Comprovação de vínculo do responsável técnico através da cópia da CTPS
- 11.0 – Declarações conforme modelo anexos II,VI,VII
- 12.0 – Declaração da empresa
- 13.0 – Termo de encerramento.

*BA*

*[Handwritten signature]*

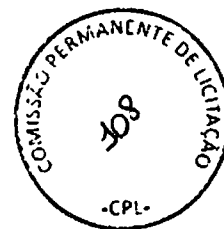
Natal (RN), 06 de julho de 2020

**INVEZT**  
**Breno Moura Lopes**  
**Diretor**

Division  
Hull-Morris Lodge  
WEST



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**



## **Certificado do Registro Cadastral**

**Cadastrado em: 16/06/2020 - às 13:40 h**

A Prefeitura Municipal de Mamanguape – PB, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria: N° 001/2020, 02 de janeiro de 2020, em conformidade com os Editais das Tomadas de Preços 001, 002 e 003/2020, e a Lei 8.666/93 e suas alterações, certifica, para os devidos, que:

**NOME: CONSTRUTORA INVEZT LTDA**

**Endereço: RUA ENGENHEIRO BERTOLDO GURGEL - SALA 104 - BAIRRO LAGOA NOVA – CEP: 59.075-080 - NATAL - RN**  
**CPF/CNPJ: 23.708.289/0001-01**

Efetuoou o cadastro junto a esta Comissão para se habilitar nas Tomadas de Preços 001, 002 e 003/2020 e para que produza efeitos legais, firmamos o presente Certificado de Registro Cadastral.

**MAMANGUAPE, 16 de junho de 2020**

  
**Jozélia Maria Silva de Lima**  
Presidente da CPL

  
**CONFERE COM ORIGINAL**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE



## CADASTRO DE FORNECEDORES

Razão Social	CONSTRUTORA INVEZT LTDA				
Endereço	RUA ENGENHEIRO BERTOLDO GURGEL				
Complemento	SALA 104				
Bairro	BAIRRO LAGOA NOVA				
CEP	59.075-080	Cidade	NATAL	UF	RN
CPF/CNPJ	23.708.289/0001-01				
RG					

Cadastrado em: 16/06/2020 - às 13:40 H

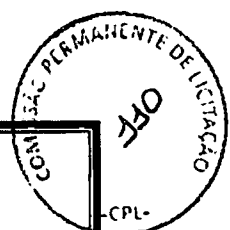
CERTIDÕES	Emitida em:	Válida até:
Conjunta Receita Federal/ PGFN	17/02/2020	15/08/2020
Receita Estadual	08/06/2020	05/09/2020
Receita Municipal	08/06/2020	30 DIAS
FGTS	08/06/2020	01/07/2020
Débitos Trabalhistas (CNDT)	28/04/2020	24/10/2020

OUTROS DOCUMENTOS	
IDENTIDADE	-
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA	-
CNPJ	OK
ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	OK

Obs: ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

*Jozélia Maria Silva de Lima*  
Jozélia Maria Silva de Lima  
Presidente da COPELI

*CONFERE COM ORIGINAL*



**CONSTRUTORA INVEZT LTDA**  
**CNPJ (MF): 23.708.289/0001-01**  
**NIRE: 24200718959**  
**ADITIVO Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

- ✓ **BRENO MOURA LOPES**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, nascido em João Pessoa/PB em 09.01.1985, empresário, RG 1.624.879 ITEP/RN, CPF (MF) 058.250.864-98 e CREA/PB nº 161366932-1, residente e domiciliado à Av. Rui Barbosa, nº 1100, Bloco C, Apto 902, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-300; e
- ✓ **PRISCILA JESSICA NICOLAU DE MEDEIROS ARAUJO MOURA**, brasileira, casada em regime parcial de bens, empresária, nascida em 02/07/1992, natural de Natal/RN, portador da carteira de identidade nº 3.111.768 ITEP/RN, CPF (MF) 016.470.764-63 e CNH nº 05851820483, residente e domiciliado na Rua Padre Germano, 52, Nova Descoberta, CEP: 59.075-390 Natal/RN.

Únicos sócios componentes da **CONSTRUTORA INVEZT LTDA** com sede na Rua Padre Germano, nº 52, Nova Descoberta, CEP: 59.075-390, Natal/RN, Inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.708.289/0001-01, com seu Contrato Social registrado na JUCERN sob NIRE nº 24200718959 em 17.03.2016, aditivo nº 01 sob nº 20160080134 registrado em 12.04.2016, aditivo nº 02 sob nº 20160161932 registrado em 14.07.2016 e aditivo nº 03 sob nº 20170040518 registrado em 03.02.2017 resolvem em conformidade com o previsto na Lei 10.406/2002 e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social, o que fazem mediante as Cláusulas seguintes:

*BRUNO*  
*(C)*

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A empresa tem por objeto:

- 4120-4/00 – Construção de Edifício;
- 3811-4/00 – Obras de Terraplanagem;
- 4313-4/00 – Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador;
- 3321-0/00 – Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
- 3701-1/00 – Gestão de redes de esgoto;
- 4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A sede da empresa passa a ser situado à Rua Engenheiro Bertoldo Gurgel, nº 122, Sala 104, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-080.

*BR*

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O sócio BRENO MOURA LOPES, já qualificado acima, o qual cede e transfere 45.000 quotas no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) correspondente a 9% do capital social da empresa para a sócia PRISCILA JESSICA NICOLAU DE MEDIEROS ARAUJO MOURA, recebendo neste ato a quantia, ora certa e ajustada em moeda corrente do país.

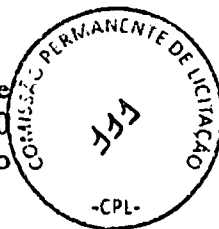
*BRUNO*



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 18:10 SOB Nº 20180192671.  
 PROTOCOLO: 180192671 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801716522. NIRE: 24200718959.  
 CONSTRUTORA INVEZT LTDA

Shanara Campos Fernandes Câmara  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 NATAL, 07/05/2018  
 www.redasim.rn.gov.br

**CLÁUSULA QUARTA:** Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentos mil quotas) de valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, passa a ser dividido entre os sócios na seguinte proporção:



SÓCIO	QUOTAS	PERCENTUAL	TOTAL (R\$)
BRENO MOURA LOPES	450.000	90,00%	450.000,00
Quotas já integralizadas	450.000	90,00%	450.000,00
PRISCILA JESSICA NICOLAU DE MEDIEROS ARAÚJO MOURA	50.000	10,00%	50.000,00
Quotas já integralizadas	50.000	10,00%	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>500.000</b>	<b>100,00%</b>	<b>500.000,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei N° 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEXTA:** A sociedade será administrada pelo sócio BRENO MOURA LOPES isoladamente e a ele caberá a responsabilidade ou representação Ativa e Passiva, Judicial e Extra-Judicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado, entretanto o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**Parágrafo Primeiro:** Nos termos do Art. 1.061 da Lei N° 10.406/2002, fica permitida a alteração deste instrumento para permitir a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por maioria nos termos da legislação.

**Parágrafo Segundo:** Fica facultado ao administrador, atuar sempre em individualmente, nomear procuradores para período determinado, nunca excedente a 12 (doze) meses, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores, bem como suas limitações.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Página 2



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 18:10 SOB N° 20180192671.  
PROTOCOLO: 180192671 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801716522. NIRE: 24200718959.  
CONSTRUTORA INVEZT LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 07/05/2018  
www.redesim.rn.gov.br

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato social original e aditivos não alteradas pelo presente instrumento, o qual após ter sido lido e achado, conforme ficará fazendo parte integrante daqueles instrumentos.



Á vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social Original e Aditivo em conformidade com a lei nº. 10.406/2002, com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**CONSTRUTORA INVEZT LTDA**  
**CNPJ (MF): 23.708.289/0001-01**  
**NIRE: 24200718959**

- ✓ **BRENO MOURA LOPES**, brasileiro, casado em regime parcial de bens, nascido em João Pessoa/PB em 09.01.1985, empresário, RG 1.624.879 ITEP/RN, CPF (MF) 058.250.864-98 e CREA/PB nº 161366932-1, residente e domiciliado à Av. Rui Barbosa, nº 1100, Bloco C, Apto 902, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.056-300; e
- ✓ **PRISCILA JESSICA NICOLAU DE MEDEIROS ARAUJO MOURA**, brasileira, casada em regime parcial de bens, empresária, nascida em 02/07/1992, natural de Natal/RN, portador da carteira de identidade nº 3.111.768 ITEP/RN, CPF (MF) 016.470.764-63 e CNH nº 05851820483, residente e domiciliado na Rua Padre Germano, 52, Nova Descoberta, CEP: 59.075-390 Natal/RN.

Breno Moura  
Priscila

Únicos sócios componentes da **CONSTRUTORA INVEZT LTDA**, com sede na Rua Engenheiro Bertoldo Gurgel, nº 122, Sala 104, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-080, Inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 23.708.289/0001-01, com seu Contrato Social registrado na JUCERN sob NIRE nº 24200718959 em 17.03.2016, aditivo nº 01 sob nº 20160080134 registrado em 12.04.2016, aditivo nº 02 sob nº 20160161932 registrado em 14.07.2016 e aditivo nº 03 sob nº 20170040518 registrado em 03.02.2017 resolvem em conformidade com o previsto na Lei 10.406/2002 e na melhor forma de direito, consolidar o seu contrato social e aditivos, o que fazem mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E SEDE**

A Sociedade Limitada que é conhecida pelo nome empresarial: **CONSTRUTORA INVEZT LTDA**, com sede na Rua Engenheiro Bertoldo Gurgel, nº 122, Sala 104, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-080.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A empresa tem por objeto:  
4120-4/00 – Construção de Edifício;

**USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL**

Página 3

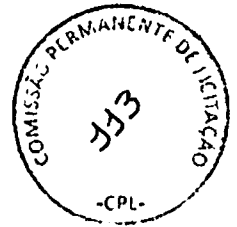


CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 18:10 SOB Nº 20180192671.  
PROTOCOLO: 180192671 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801716522. NIRE: 24200718959.  
CONSTRUTORA INVEZT LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 07/05/2018  
www.redesim.rn.gov.br



- 3811-4/00 – Obras de Terraplanagem;  
 4313-4/00 – Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Construção sem Operador;  
 3321-0/00 – Instalação de máquinas e equipamentos industriais;  
 3701-1/00 – Gestão de redes de esgoto;  
 4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias.



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em de 17.09.2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

### CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentos mil quotas) de valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	PERCENTUAL	TOTAL (R\$)
BRENO MOURA LOPES	450.000	90,00%	450.000,00
Quotas já integralizadas	450.000	90,00%	450.000,00
PRISCILA JESSICA NICOLAU DE MEDIEROS ARAÚJO MOURA	50.000	10,00%	50.000,00
Quotas já integralizadas	50.000	10,00%	50.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>500.000</b>	<b>100,00%</b>	<b>500.000,00</b>

333  
P

Parágrafo único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de capital, respondendo solidariamente pela total integralização do capital social de conformidade com o Art. 1.052 da Lei Nº 10.406/2002).

### CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será administrada pelo sócio **BRENO MOURA LOPES** isoladamente e a ele caberá a responsabilidade ou representação Ativa e Passiva, Judicial e Extra-Judicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objetivo social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado, entretanto o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

A Sociedade poderá, por deliberação de todos os sócios componentes do quadro societário, em ato separado, nomear administradores não sócios.

USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

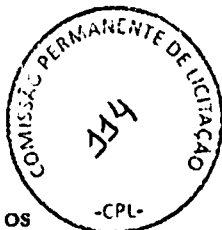
Página 4



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 18:10 SOB N° 20180192671.  
 PROTOCOLO: 180192671 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11801716522. NIRE: 24200718959.  
 CONSTRUTORA INVEZT LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 NATAL, 07/05/2018  
 www.redesim.rn.gov.br



**CLÁUSULA SEXTA – DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS QUOTISTAS**

As reuniões dos sócios quotistas serão realizadas a qualquer tempo, sempre que os interesses sociais exigirem e mediante convocação por qualquer um dos administradores da Sociedade, que poderá ser enviada por e-mail, telefax ou carta registrada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data da respectiva reunião. Não se realizando a reunião será feita uma segunda convocação, respeitadas as disposições deste contrato que tratam sobre as deliberações dos sócios.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS**

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o(s) Administrador (es) prestará(ao) contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros se houver, observadas as disposições que constam do presente contrato social e acordo de quotista celebrado pelos sócios quotistas com relação á Sociedade (“Acordo de Quotistas”).

*Handwritten signature*

**Parágrafo Único:** Sem prejuízo das disposições acima a sociedade preparará balanços intermediários de 03 (três) em 03 (três) meses, e baseado nos mesmos distribuirá os lucros para os quotistas, conforme disposições que constam no Acordo de Quotistas.

*Handwritten mark*

**CLÁUSULA NONA – CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE**

Na hipótese de dissolução, ou retirada de qualquer sócia quotista, a Sociedade não se dissolverá, continuando a existir com os sócios quotistas remanescentes, que poderão adquirir as quotas do(a) sócio(a) falida, excluída ou que se retirou da sociedade. Neste caso, o valor de cada quota será determinado de acordo com o último Balanço Anual da Sociedade, e devidamente corrigido de acordo com a variação do IGP-M da FGV, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL**

Este Contrato Social poderá ser alterado mediante instrumento escrito assinado pelos sócios quotistas representando no mínimo ¾ (três quartos) do capital social.

*Handwritten signature*



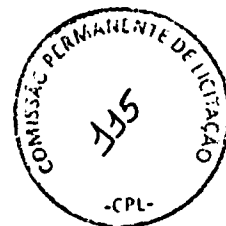
**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 18:10 SOB N° 20180192671.  
PROTOCOLO: 180192671 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801716522. NIRE: 24200718959.  
CONSTRUTORA INVEZT LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 07/05/2018  
www.redesim.rn.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE**

Na liquidação da sociedade, deverá ser observada a legislação vigente.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO**

O presente instrumento será regido pelas disposições referentes às sociedades limitadas constante da Lei 10.406/2002, e subsidiariamente, pela Lei 6.604/76 (Lei das Sociedades por Ações).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Será utilizado o foro da Comarca de Natal/RN para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 via.

Natal (RN), 30 de Abril de 2018.

Breno Moura Lopes  
BRENO MOURA LOPES

Priscila Jessica Nicolau de M. Medeiros Moura  
PRISCILA JESSICA NICOLAU DE MEDIEROS ARAUJO MOURA

*[Handwritten initials]*



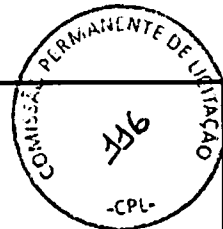
CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2018 18:10 SOB Nº 20180192671.  
PROTOCOLO: 180192671 DE 02/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11801716522. NIRE: 24200718959.  
CONSTRUTORA INVEZT LTDA

Shanases Campos Fernandes Câmara  
SECRETÁRIA-GERAL  
NATAL, 07/05/2018  
www.redesim.rn.gov.br



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 23.708.289/0001-01 <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	<b>DATA DE ABERTURA</b> 20/11/2015
<b>NOME EMPRESARIAL</b> CONSTRUTORA INVEZT LTDA		
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> INVEZT		<b>PORTE</b> ME
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
<b>LOGRADOURO</b> R ENGENHEIRO BERTOLDO GURGEL	<b>NÚMERO</b> 122	<b>COMPLEMENTO</b> SALA 104
<b>CEP</b> 59.075-080	<b>BAIRRO/DISTRITO</b> LAGOA NOVA	<b>MUNICÍPIO</b> NATAL
		<b>UF</b> RN
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> BRENO.MOURA.LOPES@GMAIL.COM		<b>TELEFONE</b> (84) 3027-4401
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****		
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA		<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 20/11/2015
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****		<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****

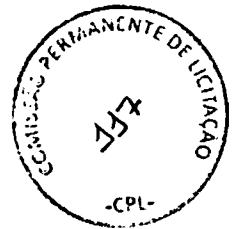
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/06/2020 às 13:54:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA INVEZT LTDA  
CNPJ: 23.708.289/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:48:21 do dia 17/02/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2020.

Código de controle da certidão: 4156.3258.01EE.6A78

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

el  
fz



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6495961**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

**Contribuinte: CONSTRUTORA INVEZT LTDA**  
**CNPJ: 23.708.289/0001-01**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#!/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em 08/06/2020 às 13:42:21 <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: 177.207.47.202.

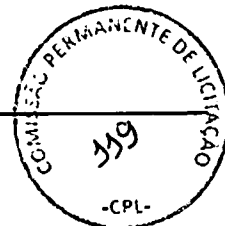
Validade até 05/09/2020.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal do Natal**  
**SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação**



**Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal**

<b>Nº da Certidão:</b> 1881578	<b>Código de Validação:</b> 497501085568	<b>Observação:</b> A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço <a href="http://www.natal.rn.gov.br/semut">www.natal.rn.gov.br/semut</a>
-----------------------------------	---	--

**Contribuinte:**

<b>CPF/CNPJ:</b> 23.708.289/0001-01	<b>Nome/Razão Social:</b> CONSTRUTORA INVEZT LTDA
<b>Situação Cadastral:</b>	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

**Inscrições Mobiliárias Ativas:**

214.347-3 - 23.708.289/0001-01

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

*Handwritten signature*

**Validade:**

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

**Local e Data de Expedição:**

Natal (RN), 8 de junho de 2020

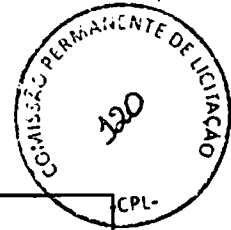
Emitida pela sessão: 280557353 através do IP: 177.207.47.202

Natal (RN), 8 de junho de 2020 às 13:48:22

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 23.708.289/0001-01  
**Razão Social:** CONSTRUTORA INVEZT LTDA ME  
**Endereço:** R PADRE GERMANO 52 / NOVA DESCOBERTA / NATAL / RN / 59075-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/06/2020 a 20/07/2020

**Certificação Número:** 2020062103385303285504

Informação obtida em 01/07/2020 10:25:11

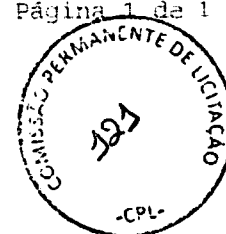
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

*[Handwritten signature]*





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA INVEZT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
 CNPJ: 23.708.289/0001-01  
 Certidão n°: 10011953/2020  
 Expedição: 28/04/2020, às 08:57:49  
 Validade: 24/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUTORA INVEZT LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 23.708.289/0001-01, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*JZD*

*EA*



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



16

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 08/06/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**CONSTRUTORA INVEZT LTDA**

23.708.289/0001-01

**OBSERVAÇÕES:**

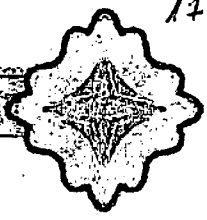
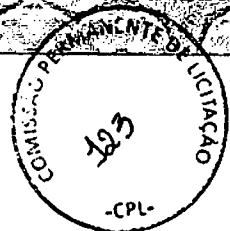
- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/06/2020

Selo digital de segurança: 2020.CTD.7FWX.5IVH.UYFP.Y61Q.5GN9

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



**Ao PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142020000107750141115, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site [www.berkley.com.br](http://www.berkley.com.br) , e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) utilizando o nº 014142020000107750141115000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

**TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142020000107750141115 - ENDOSSO 0000000**  
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

**ICP Brasil**  
  
Assinado digitalmente por  
Leandro Garcia Okita  
✓ válido  
✓ não expirado  
✓ não revogado

**ICP Brasil**  
  
Assinado digitalmente por:  
Alexandro Sanxes  
✓ válido  
✓ não expirado  
✓ não revogado

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

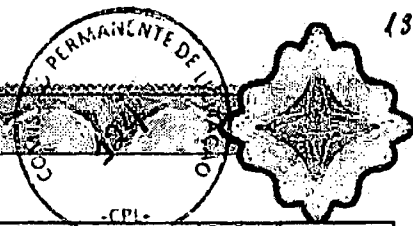
LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Jun 19 2020 1:39PM

ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Jun 19 2020 1:39PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142020000107750141115 - ENDOSSO 0000000  
Controle Interno: 1355905  
Data da publicação: Jun 19 2020 1:39PM  
Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414



**Apólice - Via Segurado**

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142020000107750141115</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9702185</b>	Dt. Emissão <b>19/06/2020</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

**DADOS DO SEGURADO**

Nome <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE</b>		CNPJ <b>08.898.124/0001-48</b>
Endereço <b>RUA DO IMPERADOR</b>		Número S/N
CEP <b>58280-000</b>	Bairro	Cidade <b>MAMANGUAPE</b>
		UF <b>PB</b>

**DADOS DO TOMADOR**

Nome <b>CONSTRUTORA INVEZT LTDA ME</b>		CNPJ <b>23.708.289/0001-01</b>
Endereço <b>ENGENHEIRO BERTOLDO GURGEL</b>		Número <b>122</b>
CEP <b>59075-080</b>	Bairro <b>LAGOA NOVA</b>	Cidade <b>NATAL</b>
		UF <b>RN</b>

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

**GARANTIAS:**

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 3.234,32 (TRÊS MIL E DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).  
VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 5 DE JULHO DE 2020 AS 24:00H DO DIA 6 DE SETEMBRO DE 2020.

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

**OBSERVAÇÕES:**

- Apólice emitida conforme TERMOS E CONDIÇÕES DA CIRCULAR SUSEP Nº 477, de 30 de Setembro de 2013 e seus ANEXOS e PROCESSO SUSEP Nº 15414.902037/2013-11;
- Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br);
- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br) - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

**CONDIÇÕES DE MODALIDADE**

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4501-LICITANTE	R\$ 3.234,32	05/07/2020	06/09/2020

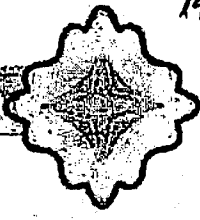
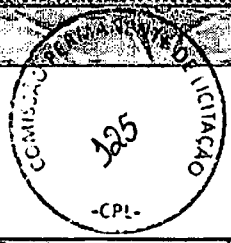
**CORRETOR**

**1020166524 - Universal Insurance Corretora de Seguros Ltda**

**Seguradora:** BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414  
**Endereço:** Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P  
**CNPJ:** 07.021.544/0001-89  
**SAC:** 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**  
ou envie um e\_mail para: [ouvidoria@berkley.com.br](mailto:ouvidoria@berkley.com.br)

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatários  
LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE200108660C8A Data e Hora Atual Jun 19 2020 1:39PM  
ALEXANDRO BARBOSA SANXES Nº de Série do Certificado: 11DE20010865FA68 Data e Hora Atual Jun 19 2020 1:39PM  
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 82 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.



Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apolice <b>014142020000107750141115</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9702185</b>	Dt. Emissão <b>19/06/2020</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

**DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO**

Importância Segurada: R\$ 3.234,32

Período de Vigência: 05/07/2020 à 08/09/2020

Prêmio Líquido:	R\$	170,00
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

**Prêmio Total: R\$ 170,00**

Condição de Pagamento: **À vista**

Numero de Prestações: **1**

1ª Prestação: **170,00**

Demais Prestações: **0,00**

Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**

Vencimentos: **07/07/2020**

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4501-LICITANTE	R\$ 170,00

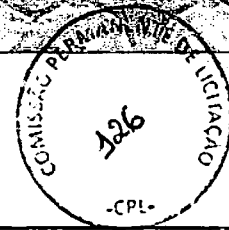
(\*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.



*Handwritten signature*

*Handwritten mark*



### CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142020000107750141115</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9702185</b>	Dt. Emissão <b>19/06/2020</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar , São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 08.898.124/0001-48, com sede à Rua Do Imperador, S/N, Mamanguape, PB as obrigações do TOMADOR: CONSTRUTORA INVEZT LTDA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 23.708.289/0001-01, com sede à ENGENHEIRO BERTOLDO GURGEL, Natal, RN até o valor de R\$ 3.234,32 TRÊS MIL E DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - LICITANTE  
 Importância Segurada - R\$ 3.234,32  
 Vigência - das 24:00h do dia 5 de Julho de 2020 as 24:00h do dia 6 de Setembro de 2020

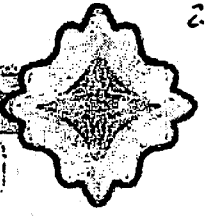
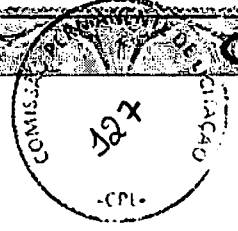
**OBJETO:**

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DA RECUSA DO TOMADOR ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO PRINCIPAL NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020, PROCESSO ., QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS E MEIO FIO EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE/PE, DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

SÃO PAULO, 19 DE JUNHO DE 2020

*fm*  
*B*





**OBJETO DA GARANTIA - ANEXO**

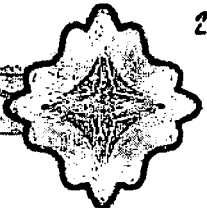
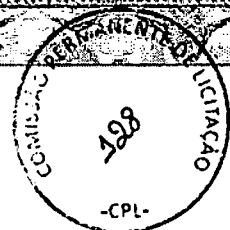
Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142020000107750141115</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9702185</b>	Dt. Emissão <b>19/06/2020</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

**Condições e Cláusulas do Seguro**

**Cláusulas Particulares**

1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 477/13 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.
2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.
3. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.
4. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.
5. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.
6. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais e Especiais que não tenham sido alteradas pelas presentes Cláusulas Particulares.

*[Handwritten signature]*



**CONDIÇÕES ESPECIAIS**

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142020000107750141115</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9702185</b>	Dt. Emissão <b>19/06/2020</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

**1. OBJETO:**

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

**2. DEFINIÇÕES:**

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

**3. VIGÊNCIA:**

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

**4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:**

**4.1. Reclamação:** o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

**4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:**

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

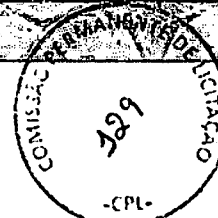
**4.2. Caracterização:** quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

**5. RATIFICAÇÃO:**

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

*[Handwritten signature]*





### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142020000107750141115</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9702185</b>	Dt. Emissão <b>19/06/2020</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

#### 1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

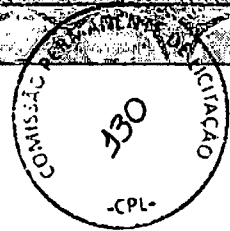
- I – processos administrativos;
- II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

#### 2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores



**CONDIÇÕES GERAIS**

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142020000107750141115</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9702185</b>	Dt. Emissão <b>19/06/2020</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

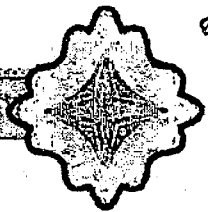
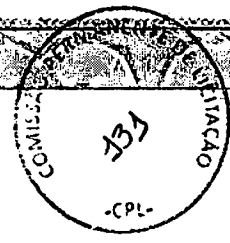
- a serem indenizados.
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

**3. ACEITAÇÃO:**

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
  - 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..
  - 3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
  - 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

**4. VALOR DA GARANTIA:**

- 4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento



### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142020000107750141115</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9702185</b>	Dt. Emissão <b>19/06/2020</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a conseqüente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

#### 6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

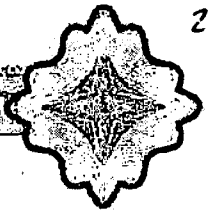
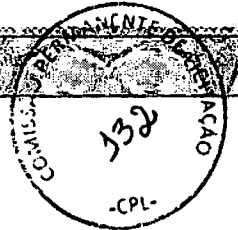
6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade

*[Handwritten signature]*



**CONDIÇÕES GERAIS**

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142020000107750141115</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9702185</b>	Dt. Emissão <b>19/06/2020</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

**8. INDENIZAÇÃO:**

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

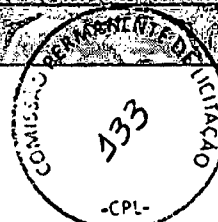
**9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:**

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

*BR*

*[Handwritten signature]*



### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142020000107750141115</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9702185</b>	Dt. Emissão <b>19/06/2020</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

#### 10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

#### 11. PERDA DE DIREITOS:

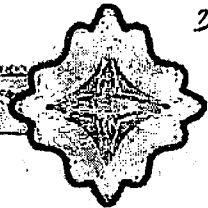
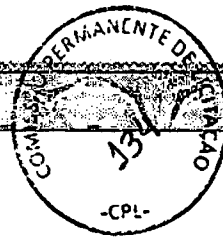
O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

#### 12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

*[Handwritten signature]*



### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142020000107750141115</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9702185</b>	Dt. Emissão <b>19/06/2020</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

#### 13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

#### 14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

- I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;
- II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;
- IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou
- V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1, pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

#### 15. RESCISÃO CONTRATUAL:

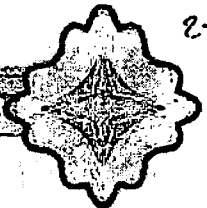
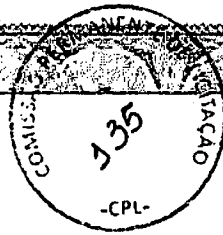
15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de Prazo.....	Para a Obtenção de Prazo
Anual em Dias.....	Anual em Dias
15 /365.....13	195 /365.....73
30 /365.....20	210 /365.....75
45 /365.....27	225 /365.....78
60 /365.....30	240 /365.....80
75 /365.....37	255 /365.....83
90 /365.....40	270 /365.....85
105 /365.....46	285 /365.....88
120 /365.....50	300 /365.....90

*Handwritten initials and signature.*



**CONDIÇÕES GERAIS**

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142020000107750141115</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9702185</b>	Dt. Emissão <b>19/06/2020</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

135 /365.....	56.....	315 /365 .....	93
150 /365.....	60.....	330 /365 .....	95
165 /365 .....	66.....	345 /365.....	98
180 /365.....	70.....	365 /365.....	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

**16. CONTROVÉRSIAS:**

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I – por arbitragem; ou
- II – por medida de caráter judicial.

No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

**17. PRESCRIÇÃO:**

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

**18. FORO:**

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

**19. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

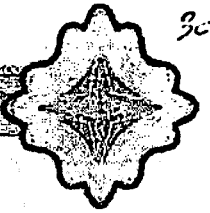
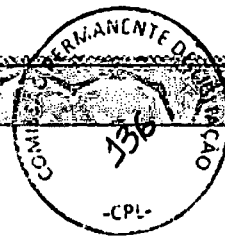
19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por



### CONDIÇÕES GERAIS

Filial <b>1-SÃO PAULO</b>	Apólice <b>014142020000107750141115</b>	Endosso <b>0000000</b>	Proposta <b>9702185</b>	Dt. Emissão <b>19/06/2020</b>
Grupo <b>7-RISCOS FINANCEIROS</b>	Ramo <b>75-SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO</b>	Modalidade <b>LICITANTE</b>		

meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

*[Handwritten signature]*





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-PB**



**Nº 154596/2020**  
 Emissão: 18/06/2020  
 Validade: 15/12/2020  
 Chave: d7Zz7

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com as suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA-PB, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: CONSTRUTORA INVEZT LTDA - ME

CNPJ: 23.708.289/0001-01

Registro: 0003459306

Categoria:

Capital Social: R\$ 500.000,00

Data do Capital: 03/02/2017

Faixa: 3

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO; OBRAS DE TERRAPLANAGEM; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. (CONF. ADITIVO Nº 04 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, DE 07/05/2018)  
 ..... OBS.: HABILITADA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICAS DESCRITAS EM SEU OBJETO SOCIAL, EXCLUSIVAMENTE NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL DO SEU QUADRO TÉCNICO.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço: RUA ENGENHEIRO BERTOLDO GURGEL, 122, SALA 104, LAGOA NOVA, NATAL, RN, 59075080

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 26/07/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0003459306DDPB

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2020 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: CARLOS HENRIQUE MEDEIROS QUEIROZ

Registro: 2117105521

CPF: 099.145.094-95

Data Início: 18/06/2020

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: BRENO MOURA LOPES

Registro: 1613669321

CPF: 058.250.864-98

Data Início: 26/07/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA

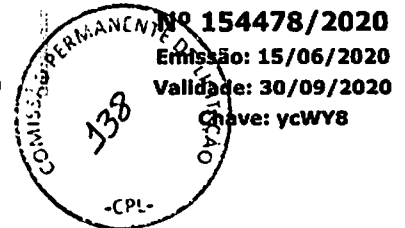
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB



Nº 154478/2020  
Emissão: 15/06/2020  
Validade: 30/09/2020  
Chave: ycWY8

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

Interessado(a)

Profissional: CARLOS HENRIQUE MEDEIROS QUEIROZ  
Registro: 2117105521  
CPF: 099.145.094-95  
Endereço: RUA Rua Francisco Rodrigues , 632, centro, PENDÊNCIAS, RN, 59504000

Tipo de Registro: Visto Profissional  
Data Inicial: 29/11/2018  
Data Final: Indefinido  
Número do Visto: 15787

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL  
Atribuição: ARTIGO 7º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.  
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE POTIGUAR  
Data de Formação: 23/01/2018

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2019 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

*Handwritten signature*





Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

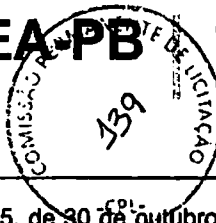
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

CREA-PB

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

154630/2020

Atividade concluída



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - Crea-PB, o Acervo Técnico do profissional **CARLOS HENRIQUE MEDEIROS QUEIROZ** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CARLOS HENRIQUE MEDEIROS QUEIROZ**  
Registro: **15787PB** RNP: **2117105521**  
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **PB20190236142** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **06/02/2019** Baixada em: **10/06/2020**  
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO** Participação técnica: **CO-RESPONSÁVEL**  
Empresa contratada:

Contratante: **Construtora Invezt Ltda** CPF/CNPJ: **23.708.289/0001-01**  
Endereço do contratante: **RUA ENGENHEIRO BERTOLDO GURGEL** Nº: **122/104**  
Complemento: **Bairro: LAGOA NOVA**  
Cidade: **NATAL** UF: **RN** CEP: **59075080**  
Contrato: **0742018** Celebrado em: **06/07/2018**  
Valor do contrato: **R\$ 1.369.967,40** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**  
Ação institucional: **Outros**  
Endereço da obra/serviço: **RUA Diversas ruas de mamanguape** Nº: **S/N**  
Complemento: **Bairro: CENTRO**  
Cidade: **MAMANGUAPE** UF: **PB** CEP: **58280000**  
Data de início: **07/11/2018** Conclusão efetiva: **05/06/2019**  
Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**  
Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE** CPF/CNPJ: **08.898.124/0001-48**

Atividade Técnica: **1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > MOVIMENTO DE TERRA > #1468 - TERRAPLANAGEM 15 - EXECUÇÃO 16421.50 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL > PAVIMENTAÇÃO > #1478 - EM PARALELEPÍPEDOS 15 - EXECUÇÃO 16421.50 metro quadrado; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1603 - REDE DE ÁGUAS PLUVIAIS 15 - EXECUÇÃO 835.07 metro; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1616 - BOCA DE LOBO 15 - EXECUÇÃO 20.00 unidade; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1623 - MEIO FIO 15 - EXECUÇÃO 4981.43 metro; 1 - DIRETA OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SANEAMENTO > #1639 - POÇO DE VISITA 15 - EXECUÇÃO 13.00 unidade;**

Observações

Pavimentação e drenagem em diversas ruas do município de Mamanguape.

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 154630/2020  
01/07/2020, 14:08  
y5767

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver na Certidão de Registro e Quitação (CRQ) apresentada.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante/proprietário, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

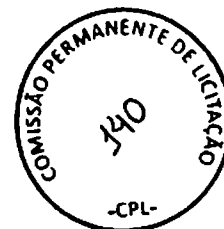
A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: y5767

*Jm*

*B*



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MAMANGUAPE/PB



Atestamos para os devidos fins que a empresa CONSTRUTORA INVEZT LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.708.789/0001-01, com sede a Rua Bertoldo Gurgel, nº 122, Sala 104, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59075-080, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil BRENO MOURA LOPES, registro nacional do CREA Nº 161366932-1 e coresponsável diante execução da obra o Engenheiro Civil CARLOS HENRIQUE MEDEIROS QUEIROZ, registro nacional do CREA Nº 2117105521, a referida empresa executou para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE/PB, no período de 07/11/2018 a 12/02/2020 o contrato Nº074/2018, cujo objeto é a prestação de serviços de engenharia, pavimentação em paralelepípedos com meio fio pré-fabricado e drenagem em diversas ruas do município, conforme planilha demonstrativa abaixo descrita:

DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
Regularização e compactação do subleito até 20cm de espessura	m <sup>2</sup>	16421,50
Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário)	m	4654,46
Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas - 30 a 35 peças por m <sup>2</sup> )	m <sup>2</sup>	16421,50
Fornecimento e aplicação de meio fio em pedra granítica (cordão de travamento)	m	346,97
Escavação vertical a céu aberto, incluindo carga, descarga e transporte em solo 1ª categoria com escavadeira hidráulica (caçamba: 0,8m <sup>3</sup> / 111 hp), frota de 2 caminhões basculantes de 18 m <sup>3</sup> , dmt de 0,8 km e velocidade média 10 km/h. ( bocas - de - lobo + poço de visita)	m <sup>3</sup>	96,06
Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m <sup>3</sup> / potência: 88 hp), largura de 0,8 a 1,5 m, profundidade até 1,5m, com solo (sem substituição) 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência	m <sup>3</sup>	851,33
Boca de Lobo (conforme o projeto)	Unid.	18
Poço de visita (conforme o projeto)	Unid.	11
Poço de queda (conforme o projeto)	Unid.	3
Tubo concreto simples DN 400 mm para drenagem - fornecimento e instalação inclusive escavação manual 1m <sup>2</sup> /m	m	438,03
Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 600 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferência - fornecimento de e assentamento	m	397,04
Ponta de ala (conforme o projeto)	Unid.	1

Mamanguape, 23 de Fevereiro de 2020.

*Adney J. D.*  
Adney José Duarte de Souza (CREA 1601900120)

(Engenheiro Fiscal)

*Jm*

Scanned by TopScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba, vinculado à Certidão nº 154630/2020, emitida em 01/07/2020

Certidão nº 154630/2020  
02/07/2020, 10:27

Chave de Impressão: y5767

O documento neste ato registrado foi emitido em 01/07/2020 e contém 1 folhas



MINISTÉRIO DO TRABALHO  
E EMPREGO

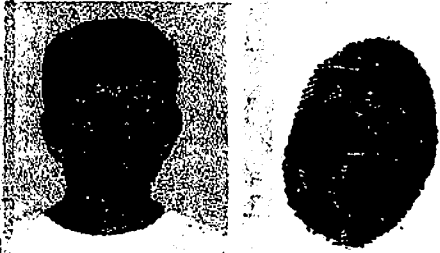
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP  
201.80924193-9

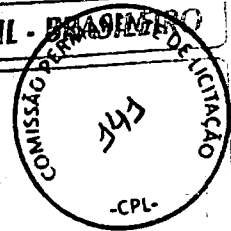
NÚMERO 3905199 SERVIDOR 0040 UF RN

*Carlos Henrique Medeiros Queiroz*  
ASSINATURA DO TITULAR

MOLEKAR DIREITO



QUALIFICAÇÃO CIVIL - BRASIL



CARLOS HENRIQUE MEDEIROS QUEIROZ  
FILIAÇÃO VICENTE DE MEDEIROS QUEIROZ  
EDUZA DE JESUS MEDEIROS QUEIROZ  
MASCULINO  
MASCULINO  
MASCIMENTO 12/06/1985  
SEXO: MASCULINO  
ESTADO CIVIL SOLTEIRO  
NATURALIDADE: FORTALEZA - CE  
DOCUMENTO: C. I. 002487133 27/08/2003 SDS RN  
LEI Nº 9.049, DE 18 DE MAIO DE 1998  
CPF: 099.145.094-65 CNH: SEÇÃO:  
TIT. ELEITOR:  
ZONA:  
LOCAL/ DATA DE EMISSÃO: GRTE MOSSORÓ/RN - 18/09/2013

*Henrique Procópio de Moura*  
Assinatura do Substituto



JPM CARTÓRIO JAIRO PROCÓPIO DE MOURA  
1º OFÍCIO DE NOTAS

Jairo Procópio de Moura  
Tabelião

R. Mossoró, 332/340 - Centro - Cep 59020-090 - Natal/RN - Fones: 84 3222 0186/2969/4997/3883

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi exibido, do que dou fé.

Natal/RN, 3 de Julho de 2020 10:17:27.

Henrique Procópio de Moura - Substituto

Assinatura em: <https://selodigital.tjm.jus/selo>.  
Selo Digital: RN202000953070049123LAH



CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: 23.708.289/0001-01  
COC/CP CONSTRUTORA INVEZT LTDA - ME  
ENDEREÇO: Av. Prudente de Moraes, 6303 - Loja 1  
Lagoa Nova - CEP: 59.064-630  
Natal - RN  
MUNICÍPIO UF  
ESP. DO ESTABELECIMENTO  
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL  
EBON: 2144-05

DATA DE ADMISSÃO: 16 DE JULHO DE 2018  
REGISTRO Nº FLS./FICHA  
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: R\$ 5.200,00 (cinco MIL REAIS)  
João Gabriel G. de Lima  
Des. Pessoa  
CPF: 054.492.924-14

DATA DE SAÍDA: 09 DE ... DE ...  
Ass. do Empregador ou do Funcionário

JPM CARTÓRIO JAIRO PROCÓPIO DE MOURA  
1º OFÍCIO DE NOTAS  
R. Mossoró, 332/340 - Centro - Cep 59020-090 - Natal/RN - Fones: 84 3222 0186/2969/4997/3883

Jairo Procópio de Moura  
Tabelião

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente copia, reprodução fiel do original que me foi exibido, do que dou fé.

Natal/RN, 3 de Julho de 2020 10:17:27.

Henrique Procópio de Moura - Substituto

Assinatura em: <https://selodigital.tjm.jus/selo>.  
Selo Digital: RN202000953070049123LAH



*Henrique Procópio de Moura*  
Assinatura do Substituto

EM BRANCO

EM BRANCO



## DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇO: 001/2020

Razão Social: **CONSTRUTORA INVEZT LTDA.**, CNPJ nº: 23.708.289/0001-01, sediada a Rua Engenheiro Bertoldo Gurgel, 122, Sala 104, Lagoa Nova, CEP: 59.075-080, Natal-RN.

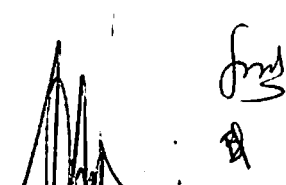
Representante: **BRENO MOURA LOPES**; CPF: 058.250.864-98 ; Engenheiro Civil.

Declaro sob pena de lei que optei por não realizar visita técnica referente aos serviços da TOMADA DE PREÇO nº 001/2020 e que tenho pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente a natureza dos trabalhos, e sobre o local dos serviços, que assumo total responsabilidade por essa declaração ficando impedido(a), no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e ou financeira com quaisquer desconhecimento de causa referente ao objeto licitado.

**INVEZT**  
**Breno Moura Lopes**  
Diretor

**BRENO MOURA LOPES**  
(Representante Legal)

Mamanguape 06/07/2020

  
**CONSTRUTORA INVEZT LTDA**  
Carlos Henrique M. Queiroz  
Eng. Civil CREA 2117105521  
Responsável Técnico



**TOMADA DE PREÇO N. 001/2020**

**DECLARAÇÃO**

**CONSTRUTORA INVEZT LTDA., CNPJ nº: 23.708.289/0001-01, sediada a Rua Engenheiro Bertoldo Gurgel, 122, Sala 104, Lagoa Nova, CEP: 59.075-080, Natal-RN, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da Tomada de Preço 001/2020 DECLARA expressamente que:**

- a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, tanto nas esferas Federal, Estadual e Municipal, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- c) tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos da licitação e de concordância com os termos desta Tomada de preço e seus anexos.
- d) não tem dirigentes ou responsáveis técnicos que ocupem ou tenham ocupado cargo de direção, assessoramento superior, assistência intermediária, cargo efetivo ou emprego na Prefeitura Municipal de MAMANGUAPE, ou em qualquer órgão ou entidade a ela vinculada, nos últimos 60 (Sessenta) dias corridos.
- e) não foi declarada inidônea por ato da Administração.
- f) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no Artigo 9º da Lei Federal no 8.666/93.
- f) Autoriza a Comissão Permanente de licitação da Prefeitura de MAMANGUAPE a proceder diligência visando a comprovação de informações prestadas.
- g) Declaração comprometendo-se a empregar residentes do município onde a obra será executada, em pelo menos 10% (dez por cento) da mão de obra total necessária, em obediência ao inciso IV, do art. 12, da Lei nº 8.666/93.

Natal 06 de Julho de 2020.

**INVEZT**  
**Breno Moura Lopes**  
 Diretor

**BRENO MOURA LOPES**

**(Representante Legal)**

*[Handwritten signature]*





## DECLARAÇÃO RESPONSÁVEL TÉCNICO

**Tomada de Preço 001/2020**

Eu **BRENO MOURA LOPES** inscrito no CPF 058.250.864-98 Representante Legal da **CONSTRUTORA INVEZT LTDA.**, CNPJ nº: 23.708.289/0001-01, sediada a Rua Engenheiro Bertoldo Gurgel, 122, Sala 104, Lagoa Nova, CEP: 59.075-080, Natal-RN. DECLARO que mantereirei o senhor **CARLOS HENRIQUE MEDEIROS QUEIROZ**, ENGENHEIRO CIVIL com registro no CREA nº 211710552-1 a frente dos serviços no qual objeto desta licitação e em tempo integral, até o seu recebimento definitivo, admitindo se ocorrer a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior será informada desde que aprovada previamente pelo órgão contratante.

**INVEZT**  
**Breno Moura Lopes**  
Diretor

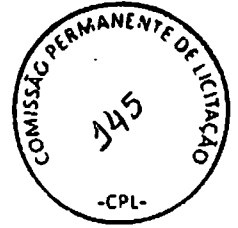
Natal, 06/07/2020

**BRENO MOURA LOPES**  
(Representante Legal)

*[Handwritten signature]*  
**CONSTRUTORA INVEZT LTDA**  
Carlos Henrique M. Queiroz  
Eng. Civil CREA 211710552-1  
Responsável Técnico



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020**



## **TERMO DE ENCERRAMENTO**

**REF CONCORRÊNCIA.: Nº 001/2020**

Construtora Invezt Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 23.708.289/0001-01, declara que esta pasta de documentação, para atendimento ao Edital acima indicado, tem 39 (trinta e nove) páginas, inclusive esta, devidamente numeradas, rubricadas e assinadas.

**Natal (RN), 06 de julho de 2020**

**INVEZT**  
**Breno Moura Lopes**  
**gestor**



INVEST  
Francis M. Lopez  
Director

